



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2023**  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA/CE  
PREGÃO Nº 01/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.02.002/2023)

O Conselho Regional de Administração do Ceará, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria CRA-CE nº 009/2023, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste Termo, responder os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico nº 01/2023-CRA-CE, enviados ao e-mail [licitacao@craceara.org](mailto:licitacao@craceara.org).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e terrestre no âmbito do Estado do Ceará, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema) para o período de 12 (doze) meses.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS.**

- 1.1. Considerando o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93, a Lei 12.520/05 e nas disposições constantes da cláusula/item 13 do edital convocatório da licitação em epígrafe; Considerando que os e-mails enviados a este Conselho datam de 17/03/2023, tendo como data prevista para abertura das propostas o dia 24/03/2023, entende-se como **TEMPESTIVOS** os pedidos suscitados.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**2.1. EMPRESA 01:**

2.1.1. “Prezado Sr Pregoeiro, O item 9.3 do Edital transcrito abaixo:

9.3. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

Preconiza que devemos ofertar o lance pelo valor global do Lote. O item 11.2 Também afirma que tem que ser pelo Valor Global.

Assim, devemos lançar no sistema compras net nosso lance também pelo valor global. Estamos corretos?

**RESPOSTA:** A proposta será lançada pelo valor global do lote, isto é, incluindo os dois itens que o compõem: passagem aérea e terrestre, conforme item 1 do termo de referência.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Reitera-se, para fins de esclarecimento, que os únicos valores a serem disputados são os referente à **TAXA MÁXIMA DE AGENCIAMENTO, conforme item 1.2 do Termo de referência, ANEXO I do edital**. Os valores estimados do bilhete/passagem assim como o quantitativo anual são meramente estimativos, constam apenas para composição do preço, sendo, portanto, inalteráveis.

Vide, para fins de orientação, o modelo de proposta constante do ANEXO III do edital do pregão eletrônico.

3. – **Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital em epígrafe, estando o presente Termo esclarecimento disponível no portal do CRA-CE: <https://www.craceara.org.br>**
4. Conforme item 13.6 do edital convocatório, as respostas aos pedidos de esclarecimento aderem ao edital convocatório como se dele fizessem parte.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2023



---

Antonio Marcos Salvino da Silva  
**Pregoeiro**  
**Portaria CRACE nº 09/2023**